



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 907, de 6 de março de 1967.

Concessão de bolsas de estudo.

A Câmara Municipal de Guanhanes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Guanhanes, concederá, em cada ano letivo, no Colégio Normal "Getúlio de Carvalho", desta Cidade, 40 (quarenta) bolsas de estudo para alunos, deste Município, filhos de famílias pobres, que se mostrarem aptos para matrícula naquele estabelecimento de ensino.

§ único - Perderá a gratuidade da bolsa, o aluno com reprovação em qualquer série.

Emenda Nº 1, § 1º e § 2º, ao art. 1º. - Vetada.

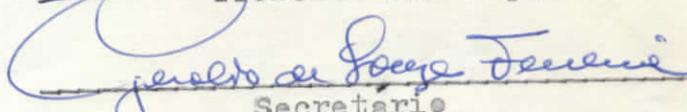
Emenda Nº 2, § 1º, ao art. 1º. - Vetada.

Art. 2º - O diretor do estabelecimento, fornecerá, à Prefeitura, em dezembro de cada ano, o número de vagas existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 6 de março de 1967.


Prefeito Municipal


Secretário